

PROCEDIMENTO DOS DÉFICES EXCESSIVOS

(1.ª Notificação de 2016)

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia hoje para o Eurostat, a primeira notificação de 2016 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE).

Em cumprimento do disposto na Lei Orgânica n.º 2/2013 – Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Capítulo V – Prestação de contas, Artigo 21.º sobre o Procedimento dos Défices, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), apresentou no passado dia 14 de março ao Grupo de Trabalho das Administrações Públicas - grupo formado por técnicos do Instituto Nacional de Estatística (INE), do Departamento de Estatísticas do Banco de Portugal e da Direção Geral do Orçamento - uma estimativa da Conta não financeira e financeira da Administração Pública Regional (APR) da Madeira, na ótica das Contas Nacionais, de acordo com a metodologia do SEC 2010 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat.

A compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida pública é efetuada em estreita ligação com as autoridades estatísticas nacionais, ou seja, com o INE no primeiro caso e com o Banco de Portugal no segundo. Estes organismos são ainda responsáveis pela validação da informação reportada.



Direção Regional de Estatística da Madeira

“Uma porta aberta para um universo de informação estatística”

Saldo da Administração Pública Regional

No quadro seguinte apresenta-se o saldo da APR da Região Autónoma da Madeira entre 2012 e 2015 por subsector.

Unid: milhões de euros

Administração Pública Regional da Madeira	Anos			
	2012 Final	2013 Final	2014 Provisório	2015 Provisório
Governo Regional da Madeira	-539,0	0,1	-2,5	49,9
Serviços e Fundos Autónomos da APR	130,1	114,2	102,7	48,4
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	204,6	-30,7	-2,6	51,9
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	-204,3	83,6	87,6	150,3

A capacidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira, em 2015, situou-se em 150,3 milhões de euros, sendo o terceiro ano consecutivo em que se regista um superávit nas contas da Administração Pública Regional. Com efeito em 2013 a capacidade de financiamento da APR da Madeira atingiu os 83,6 milhões de euros, em 2014 subiu ligeiramente para os 87,6 milhões de euros, tendo em 2015 ultrapassado a barreira dos 150 milhões de euros.

É ainda de salientar que pela primeira vez este saldo positivo é transversal nos três subsectores da APR da Madeira: Governo Regional, Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Classificadas.

No apuramento do saldo das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública. Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das Administrações Públicas, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em Contabilidade Pública mas que pertencem ao setor institucional das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em Contabilidade Pública. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das Administrações Públicas de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

Abaixo apresenta-se um quadro que sintetiza os principais ajustamentos para o ano de 2015.

Unid: milhões de euros

Rubricas	2015
Saldo em contabilidade pública	- 172,1
Varição passivos - outras contas a pagar do GR e SFA	328,3
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	51,9
Outros ajustamentos	- 57,8
Saldo em contabilidade nacional	150,3

A passagem de um saldo negativo em contabilidade pública para um saldo positivo em contabilidade nacional explica-se fundamentalmente pelos pagamentos (regularização) de dívidas de anos anteriores, refletidos na rubrica "Varição passivos – outras contas a pagar do GR e SFA".

Dívida Bruta da Administração Pública Regional

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i. É excluída a dívida comercial que não esteja incluída em acordo de regularização de dívida; ii. É excluída a dívida das empresas públicas que não integram o sector das Administrações Públicas; iii. A dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das Regiões Autónomas é registada no subsector da Administração Local.

No quadro seguinte apresenta-se os valores da dívida bruta regional entre 2012 e 2015, por subsector.

Unid: milhões de euros

Administração Pública Regional da Madeira	Anos			
	2012	2013	2014	2015
	Final	Final	Provisório	Provisório
Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos	3 015,6	3 185,7	3 431,6	3 721,6
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	1 102,1	1 105,2	1 062,7	960,0
Dívida Bruta	4 117,7	4 290,9	4 494,3	4 681,5
Produto Interno Bruto Regional, a preços de mercado	3 973,5	4 031,4	4 084,6	x
<i>Por Memória:</i>				
Rácio Capacidade / necessidade líquida de financiamento da APR no PIBRpm	-5,1%	2,1%	2,1%	x
Rácio Dívida Bruta da Administração Pública Regional no PIBRpm	103,6%	106,4%	110,0%	x

PIBRpm - Produto Interno Bruto Regional, a preços de mercado

x - Não disponível

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2015 situava-se em 4 681,5 milhões de euros, tendo aumentado cerca de 187,2 milhões de euros, em relação ao ano de 2014.

O aumento verificado face ao ano anterior, é justificado pela contabilização em contas nacionais de Acordos de Regularização de Dívida, celebrados em 2015, e pela contração de empréstimos no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados finais para todos os Estados-membros.